



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
*Adm. Falsal Salmen*

LEI Nº 401/92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, doar ao Estado do Pará, terreno para construção de um prédio Escolar, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Pará (Secretaria de Estado de Educação), uma área de terreno, que totaliza 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) com medidas e confrontações constantes da planta topográfica que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O terreno que menciona o artigo, é destinado a construção do prédio escolar, para atender o Colégio Estadual Euclides Figueiredo, de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - Fica condicionado a doação do terreno ao Estado, o início da construção do prédio, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sanção da presente Lei.

Parágrafo Único - Não sendo iniciada a construção do prédio dentro do prazo que menciona o artigo, o terreno será automaticamente revertido ao patrimônio do Município.

TODOS POR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 1992.

Faisal Salmen  
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505

Parauapebas